CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº2. 002/2024/CMDCA

APROVA OS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ GURINHATÃ-MG no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Complementar nº 15 de 22 de junho de 2004 e em cumprimento da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA) e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.240, de 12 de dezembro de 2017, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 001/2022, estabelece prazo e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os Projetos não Governamentais selecionados nos termos da Resolução CMDCA nº. 02/2024, sendo estes:

A) **Projeto "UAIKITOKA2022"**, do Centro Espirita Amor e Esperança, no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos) mensais, o que equivale ao valor de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 11 meses da vigência do projeto.

B) **Projeto "Pastoral da Criança",** no valor R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, o equivalente ao valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) pelo período de 11meses da vigência do projeto.

Art. 2º. – Aprovar o valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), para execução dos projetos dispostos no art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º – Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Municipal Eletrônico.

Gurinhatã – MG, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Marques L. Costa

Ana Paula Marques Lorena Costa
Presidente do CMDCA